

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1610/2018

Lei nº 1610/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 243.000,98 (-Duzentos e quarenta e três mil e noventa e oito centavos-), visando dar suporte legal à execução dos serviços de Revitalização dos canteiros centrais da via urbana na sede do município, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 584/17, firmado entre a SEDU “Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano” e a Prefeitura Municipal de Marilena.,, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.061	Revitalização de Canteiros Centrais	
Fonte – 787	CV Nº 584/17-SEDU-PR Revitalização Canteiros - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	230.000,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	13.000,98
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		243.000,98

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00	CV 584/2017 – SEDU – Revitalização Canteiros Centrais	230.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		230.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II – Cancelamento de dotações:

06.000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
15.452.0008.2.019	Conservação de Ruas e Avenidas	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
129–3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,98
Total.....R\$-		13.000,98

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Maio de 2.0178.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:5DA757D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/06/2018. Edição 1518

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>